



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 016/2024

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 014/2024, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde.

O ajuste na LOA faz-se necessário em virtude de alteração de modalidade de aplicação para o pagamento de Contrato de Programa nº 005/2024, com o CISCOPAR – da Modalidade 71 (transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio) para 72 (execução orçamentária delegada a consórcios públicos).

Para 2024, o Consórcio emitiu dois Contratos: um de Rateio e um de Programa. O de Rateio refere-se às despesas administrativas (Modalidade de aplicação 71). Já o de Programa (Modalidade de aplicação 72), refere-se às despesas variáveis conforme apuração e levantamento via sistema e apresentado por fatura, de acordo com os gastos de cada município. A LOA 2024 foi elaborada anteriormente à essa alteração, sem o elemento de despesa 33 (passagens e despesas com locomoção) e, por isso, solicita-se essa suplementação orçamentária, via Projeto de Lei.

Para os elementos de despesa 30 (material de consumo), 32 (material, bem ou serviço de distribuição gratuita) e 39 (outros serviços de terceiros - PJ), constantes no Contrato, a alteração se dará via Decreto, pois estes elementos já constavam na LOA.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

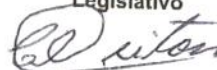
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 135/2024
Data: 15/03/2024 - Horário: 14:07
Legislativo



Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 014/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.013 – Fundo Municipal de Saúde	
02.013.10.302.0050.2070 – Manutenção e ampliação do CISCOPAR	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes	
3.3.72.00.0000 – Execução orçamen. del. a consórcio público	
3.3.72.33.0000 – Passag. e despesas c/ locomoção – Fonte 303.....	R\$ 200.000,00
S o m a	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00
	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1068, no valor de R\$ 74.880,66 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.013 – Fundo Municipal de Saúde	
02.013.10.302.0050.2070 – Manutenção e ampliação do CISCOPAR	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes	
3.3.71.00.0000 – Transf. a cons. públ. med. contrato de rateio	
3.3.71.70.0000 – Rateio pela part. em cons. publ. – Fonte 303.....	R\$ 200.000,00
S o m a	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00
	=====

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito